

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI Nº 4.387

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.489/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Tíquete Alimentação" será concedido aos servidores nos seguintes valores:

I - R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para aqueles servidores que tenham como vencimento básico mensal valor não superior ao do cargo efetivo da Administração direta correspondente ao Nível E-06 e de acordo com a frequência ao serviço durante o mês;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais), para os demais servidores, também sendo observada a sua frequência ao serviço nos termos do inciso I deste artigo.

§ 1º para efeito do que dispõe os incisos I e II referentes às ausências que serão consideradas como frequência ao serviço durante o mês, além daquelas prevista no art. 125 da Lei 2.673/1995, as mesmas serão fixadas pelo Chefe do Poder Executivo em regulamento;

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às Fundações e Autarquias do Município".

Lei nº 4.387

P

10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 2º Os novos valores estabelecidos por esta Lei serão pagos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

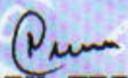
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

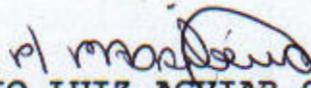
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.889/2003.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
18 de janeiro de 2006; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


SÉRGIO LUIZ AGUIAR CASTELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 4.387

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Aumento do valor do Tíquete Alimentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2007.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para despesas com o aumento do valor do Tíquete Alimentação.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com o pagamento de serviço extraordinário.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração da redução permanente de despesas utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas que eram realizadas para o pagamento de serviço extraordinário e o que o Município despenderá para promover o custeio das despesas criadas por esta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E AUMENTO DO VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO

I - DESPESAS COM SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANO	VALOR	MÉDIA/MENSAL
2004	R\$ 532.221,70	R\$ 44.351,80
2005	R\$ 565.339,53	R\$ 47.111,63

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FHOMUV

ANO	VALOR	MÉDIA/MENSAL
2004	R\$ 257.064,66	R\$ 21.422,05
2005	R\$ 237.582,66	R\$ 19.985,55

II - Despesa com o Tíquete - Dez/2005:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 120,00	1.354	R\$ 101.550,00
R\$ 75,00	1.001	R\$ 120.120,00
TOTAL	2.355	R\$ 221.670,00

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: Fundações e Autarquias:

- FHOMUV

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 120,00	181	R\$ 21.720,00
R\$ 75,00	249	R\$ 18.675,00
TOTAL	430	R\$ 40.395,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5

- FUNDAÇÃO CULTURAL

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 120,00	05	R\$ 600,00
R\$ 75,00	32	R\$ 2.400,00
TOTAL	37	R\$ 3.000,00

GUARDA MUNICIPAL

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 75,00	68	R\$ 5.100,00
TOTAL	68	R\$ 5.100,00

TOTAL GERAL R\$ 270.165,00

III - Despesa com o tíquete a partir desta Lei:

a) Administração Direta

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 130,00	1.354	R\$ 108.320,00
R\$ 80,00	1.001	R\$ 130.130,00
TOTAL	2.355	R\$ 238.450,00

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundações e Autarquias:

FHOMUV

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 130,00	181	R\$ 23.530,00
R\$ 80,00	249	R\$ 19.920,00
TOTAL	430	R\$ 43.450,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6

FUNDAÇÃO CULTURAL

VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 130,00	05	R\$ 650,00
R\$ 80,00	32	R\$ 2.560,00
TOTAL	37	R\$ 3.210,00

GUARDA MUNICIPAL

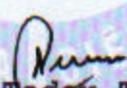
VALOR	Nº SERVIDORES	TOTAL
R\$ 80,00	68	R\$ 5.440,00
TOTAL	68	R\$ 5.440,00

TOTAL GERAL.....R\$ 290.550,00

- A despesa mensal a mais com o tíquete será de R\$ 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
- A medida adotada para a redução permanente de despesa (LRF, Art. 17, 5º) será a redução de horas extras que será de R\$ 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais) mensais conforme Decreto.

Declaramos que o aumento de despesa de que trata este demonstrativo está perfeitamente ajustado e adequado às normas constantes das Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de janeiro de 2006.


Mauro Tadeu Teixeira
Prefeito Municipal